REGULAMENTO

ONGeo 2026.2

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A ***Olimpíada Nacional de Geopolítica e Relações Internacionais (ONGeo)*** é uma competição acadêmica de abrangência nacional, promovida pelo Instituto de Matemática Fibonacci (IMF), destinada a estimular o interesse pelas Ciências Humanas, incentivar o desenvolvimento do pensamento científico e reconhecer estudantes que demonstrem excelência acadêmica na área.

Art. 2º A ONGeo será realizada de acordo com as disposições deste Regulamento, do Edital Geral da edição vigente e das demais normas complementares publicadas oficialmente pelo Instituto de Matemática Fibonacci.

Art. 3º Poderão participar da ONGeo estudantes regularmente matriculados nos níveis de ensino e categorias definidos no Edital Geral, observados os requisitos de elegibilidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas na regulamentação oficial.

Art. 4º A inscrição na ONGeo implica ciência e concordância integral com este Regulamento, com o Edital Geral, com a Política de Privacidade, com os Termos de Uso da plataforma e com as demais normas oficialmente publicadas pelo Instituto de Matemática Fibonacci.

Art. 5º Para os fins deste Regulamento, consideram-se oficiais apenas as informações, comunicados, cronogramas e documentos publicados pelo Instituto de Matemática Fibonacci em seus canais institucionais, sendo de responsabilidade dos participantes e de seus responsáveis acompanhar eventuais atualizações durante toda a realização da competição.

Parágrafo único. Os casos omissos e as situações excepcionais

relacionadas à interpretação ou à aplicação deste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da ONGeo, observadas as normas institucionais e os princípios da razoabilidade, da imparcialidade e da transparência.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Olimpíada Nacional de Geopolítica e Relações Internacionais (ONGeo) tem por objetivo incentivar o estudo das Ciências Humanas por meio de desafios acadêmicos que estimulem o pensamento crítico, a interpretação de dados, a aplicação de conhecimentos e a compreensão dos fenômenos geopolíticos entre diferentes Estados soberanos.

Art. 7º A competição busca identificar e reconhecer estudantes com destacado desempenho na área, promovendo a valorização do mérito acadêmico e contribuindo para a formação de jovens interessados nas Ciências Humanas.

Art. 8º A ONGeo constitui uma competição acadêmica independente, organizada e financiada pelo Instituto de Matemática Fibonacci, sendo sua realização viabilizada, entre outros meios, pelas taxas de inscrição previstas para cada edição, conforme estabelecido no Edital Geral.

Art. 9º Além da competição em si, a ONGeo visa fortalecer a cultura olímpica no país, aproximando estudantes, escolas e professores de atividades científicas de alto nível e incentivando o aprofundamento dos estudos em Geopolítica.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições para a ONGeo serão realizadas exclusivamente durante o período estabelecido neste Regulamento, através da plataforma

oficial do Instituto de Matemática Fibonacci, mediante o preenchimento das informações solicitadas e o cumprimento das etapas exigidas

Art. 11. A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio participante, por seu responsável legal, quando aplicável, ou pela instituição de ensino, observadas as modalidades de participação previstas para a edição vigente.

Art. 12. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento de todos os requisitos estabelecidos para a edição, incluindo, quando houver, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, a validação das informações fornecidas e o cumprimento dos demais procedimentos exigidos pela organização.

§ 1º. A inscrição somente produzirá efeitos após sua confirmação pela plataforma oficial, momento em que o participante passará a integrar a relação de inscritos da edição correspondente.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá realizar verificações para assegurar a autenticidade das informações cadastradas, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos sempre que necessário.

Art. 13. É de responsabilidade do participante, de seu responsável legal ou da instituição de ensino conferir a exatidão dos dados informados no momento da inscrição, especialmente aqueles necessários à identificação, comunicação, classificação e emissão de certificados e premiações.

§ 1º. Informações incorretas, incompletas ou inconsistentes poderão comprometer a participação do candidato, a divulgação de seus resultados ou a emissão de documentos oficiais.

§ 2º. A atualização de dados cadastrais poderá ser realizada apenas nos casos e prazos definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14. As inscrições poderão ser individuais ou institucionais, conforme disciplinado no Edital Geral, observadas as regras específicas aplicáveis a cada modalidade.

Art. 15. Após a confirmação da inscrição, o participante terá acesso às funcionalidades disponibilizadas pela plataforma da competição, observadas as liberações previstas para cada fase da ONGeo.

Art. 16. O cancelamento da inscrição, a substituição de participantes, as hipóteses de reembolso e as demais situações administrativas relacionadas às inscrições observarão as disposições estabelecidas no Edital Geral e na legislação aplicável.

Art. 17. A Comissão Organizadora poderá indeferir ou cancelar inscrições que apresentem indícios de fraude, utilização de informações falsas, descumprimento deste Regulamento ou qualquer conduta que comprometa a regularidade da competição, assegurada, quando cabível, a manifestação do interessado.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 18. A ONGeo será disputada em categorias definidas de acordo com o nível de escolaridade do participante, conforme estabelecido no Edital Geral da edição vigente.

Art. 19 Cada categoria contará com conteúdos programáticos compatíveis com seu nível de formação, respeitando critérios de progressão do conhecimento e complexidade das avaliações.

Art. 20. Os conteúdos programáticos de cada categoria serão divulgados pelo Instituto de Matemática Fibonacci por meio de sua página oficial e de seus canais institucionais de comunicação, contemplando as competências, habilidades e os conhecimentos que poderão ser exigidos nas avaliações da ONGeo.

§ 1º. A divulgação dos conteúdos programáticos terá caráter orientador, permitindo ao participante conhecer previamente os temas pertinentes à sua categoria.

§ 2º. Atualizações, complementações ou adequações na matriz de conteúdos poderão ser realizadas antes da aplicação das provas, desde que publicadas pelos canais oficiais do Instituto.

Art. 21. A Comissão Científica poderá atualizar, ampliar, restringir ou reorganizar os conteúdos programáticos entre edições, visando manter a atualidade científica, o equilíbrio das avaliações e os objetivos pedagógicos da ONGeo.

Art. 22. A divulgação detalhada da matriz de conteúdos, quando realizada, terá caráter orientativo e não limitará a elaboração das provas, desde que os itens permaneçam compatíveis com os temas previstos neste Regulamento e com a categoria do participante.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DA COMPETIÇÃO

Art. 23. A ONGeo será realizada em fase única, constituída por uma prova objetiva.

Art. 24. A prova será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) alternativas,

identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais apenas uma será considerada correta.

Art. 25. As questões serão elaboradas pelo Departamento de Geopolítica e Relações Internacionais da ONGeo e poderão avaliar conhecimentos teóricos, interpretação de textos analíticos, análise de dados, resolução de problemas e demais competências compatíveis com os objetivos da competição.

Art. 26. A duração da prova, a data de aplicação, o horário de realização e as demais informações operacionais serão divulgados no Edital Geral e nos canais oficiais do Instituto de Matemática Fibonacci.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 27. A prova da ONGeo será aplicada na modalidade prevista para a edição vigente, observadas as orientações, os procedimentos e os horários divulgados pelo Instituto de Matemática Fibonacci.

Art. 28. O participante deverá acessar o ambiente de realização da prova dentro do período estabelecido, utilizando exclusivamente suas credenciais de acesso e observando as instruções disponibilizadas pela organização.

Art. 29. Durante a realização da prova, o participante deverá agir com honestidade acadêmica, sendo vedada qualquer conduta que possa comprometer a lisura, a igualdade de condições entre os competidores ou a integridade da avaliação.

Parágrafo único. Constituem, entre outras, condutas incompatíveis com a competição o compartilhamento do conteúdo da prova, a utilização de identidade de terceiros ou a tentativa de obtenção de vantagem indevida.

Art. 30. O Instituto de Matemática Fibonacci adota mecanismos de monitoramento, verificação e auditoria para preservar a regularidade da competição, respeitada a legislação aplicável.

Art. 31. Verificada a ocorrência de irregularidade capaz de comprometer a validade da participação, a Comissão Organizadora poderá anular a prova do participante e aplicar as demais medidas cabíveis previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Art. 32. O cronograma oficial da ONGeo 2026.2 observará as seguintes datas:

Inscrições	1 de outubro a 18 de novembro de 2026
Encerramento das inscrições	Irrevogavelmente em 18 de novembro de 2026
Aplicação da prova	29 de novembro a 05 de dezembro de 2026
Divulgação do gabarito preliminar	06 de dezembro de 2026
Interposição de recursos	06 a 10 de dezembro de 2026
Gabarito definitivo	11 de dezembro de 2026
Resultado preliminar	12 de dezembro de 2026
Resultado final	13 de dezembro de 2026
Certificação	14 de dezembro de 2026

§ 1º. As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas por necessidade técnica, operacional ou por motivo de força maior, hipótese em que a alteração será divulgada pelos canais oficiais do Instituto de Matemática Fibonacci.

§ 2º. A alteração de uma ou mais etapas do cronograma não acarretará nulidade da competição, permanecendo válidos os atos regularmente praticados até a data da modificação.

CAPÍTULO VIII - DA CORREÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. A correção das provas será realizada de forma objetiva, com base no gabarito oficial elaborado e homologado pela Comissão Científica da ONGeo.

Art. 34. Cada questão terá o mesmo valor, sendo a pontuação final do participante correspondente ao número de acertos obtidos na prova.

Art. 35. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observadas as categorias de participação estabelecidas para a edição vigente.

Art. 36. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de acertos nas questões de maior índice de dificuldade;

II – maior número de acertos nas questões de menor índice de erro entre os participantes;

III – maior idade, considerada a data de nascimento informada na inscrição.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a Comissão Organizadora poderá declarar empate na classificação, atribuindo aos participantes a mesma premiação.

Art. 37. A Comissão Científica poderá proceder à revisão técnica de questões antes da homologação do resultado final, podendo anular questões ou alterar o gabarito quando constatado erro material, ambiguidade ou inconsistência que comprometa a correção da prova.

§ 1º. As questões anuladas terão sua pontuação atribuída a todos os

os participantes regularmente inscritos.

§ 2º. Alterações no gabarito oficial produzirão efeitos para todos os participantes, independentemente da interposição de recurso.

CAPÍTULO IX - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 38. O participante poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova, exclusivamente durante o prazo previsto no cronograma oficial da competição.

Art. 39. Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema oficial disponibilizado pelo Instituto de Matemática Fibonacci, contendo fundamentação clara, objetiva e relacionada à questão impugnada.

§ 1º. Cada recurso deverá tratar de apenas uma questão.

§ 2º. Recursos sem fundamentação, apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido não serão conhecidos.

Art. 40. Os recursos serão analisados pelo Departamento da ONGeo, cujas decisões terão caráter técnico e definitivo no âmbito administrativo da competição.

Art. 41. O deferimento de recurso poderá resultar na alteração do gabarito oficial ou na anulação da questão, produzindo efeitos para todos os participantes, observados os critérios de correção estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 42. Os participantes com melhor desempenho na ONGeo farão jus às premiações previstas para a edição, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Regulamento.

Art. 43. A ONGeo poderá conceder medalhas, menções honrosas, certificados, distinções acadêmicas e outras formas de reconhecimento definidas pelo Instituto de Matemática Fibonacci.

Art. 44. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito à emissão de certificado de participação, desde que observadas as condições estabelecidas para a edição vigente.

§ 1º. Os participantes premiados receberão certificados específicos correspondentes à premiação obtida.

§ 2º. Os certificados serão disponibilizados em formato digital por meio da plataforma oficial do Instituto de Matemática Fibonacci.

Art. 45. A relação dos participantes premiados será divulgada nos canais oficiais do Instituto de Matemática Fibonacci, após a homologação do resultado final.

Art. 46. O Instituto poderá conceder premiações especiais, reconhecimentos adicionais ou benefícios acadêmicos decorrentes de

parcerias institucionais, desde que previamente divulgados para a edição correspondente.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A participação na ONGeo implica a aceitação integral das disposições deste Regulamento.

Art. 48. O Instituto de Matemática Fibonacci poderá promover alterações neste Regulamento quando necessárias ao aperfeiçoamento da competição, à adequação às normas aplicáveis ou em razão de circunstâncias supervenientes, assegurada a devida publicidade.

Art. 49. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da ONGeo, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da transparência.

Art. 50. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário referentes à edição da ONGeo 2026.2.

Diretoria do Instituto de Matemática Fibonacci
Primeiro de Agosto de 2026